

CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O valor total deste termo aditivo é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais anual e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas decorrentes com a execução da prestação de serviços de que trata este **TERCEIRO TERMO ADITIVO** está prevista no orçamento geral da SFA/MG para o exercício de 2022, do orçamento do Governo Federal em vigor, alocado para o Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento, destinado à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Minas Gerais, nas classificações abaixo ou em outros programas que vierem a serem adotados para despesas de mesma natureza, relativo ao exercício de 2022/2023:

- **GESTÃO/UNIDADES:** 130056
- **FONTE:** 0100
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 086220
- **NATUREZA DE DESPESA:** 3390.39.77
- **PI:** OPERASFAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais Cláusulas Contratuais não alteradas por este **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, as quais são totalmente ratificadas.

Assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marcilio de Sousa Magalhaes
Superintendente Federal em Minas Gerais

Geraldo Gontijo Guimarães Costa
Eletrô Service Alarmes e Equipamentos Eletrônicos
Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO
Representante da Contratante

NOME COMPLETO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO DE SOUSA MAGALHAES**, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Minas Gerais, em 21/11/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 25087212 e o código CRC 665B59FA.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 23/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NA BASE FÍSICA DA UTRA DE POÇOS DE CALDAS/MG, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA ELETRO SERVICE ALARMES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO EM MINAS GERAIS - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895.0026-83, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 245, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhor Marcílio de Sousa Magalhães, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.032.200 e do CPF nº ***.613.566***, nomeado pela portaria nº 2.175 de junho de 2019, publicada no Dou de 21 de junho de 2019. e de outro lado a empresa Eletro Service Alarmes e Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.303.010/0001-45, estabelecida à Rua Prefeito Chagas, 305 Loja 26 - Bairro: Centro - Poços de Caldas - MG - CEP: 37701010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor Geraldo Gontijo Guimaraes Costa**, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.142.022 - SSP/MG e do CPF nº ***333.836***, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pelo Projeto Básico e anexos da Dispensa de Licitação nº 66/2019 (Processo nº 21028.005757/2019-70).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO** prorrogar o prazo de que trata a Cláusula Segunda – Vigência, por 12 (doze) meses pelo período de 16/12/2022 até 16/12/2023, conforme autorizado pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.